



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “i” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 321368/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na AL - 220, s/n, confrontado com a Avenida Divaldo Suruagy, Campo Alegre – AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e criação de uma rotatória para melhoria do fluxo de veículos no Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado na AL - 220, s/n, confrontado com a Avenida Divaldo Suruagy, Campo Alegre – AL, com área total desapropriada de 3.382,75 m<sup>2</sup> de terreno, perímetro: 263,993 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.917.690,6044m e E 791.201,4466m; MURO; deste, segue confrontando com AL-220, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°51'47" e 0,529 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.917.690,3490m e E 791.201,9099m; 118°52'09" e 24,188 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.917.678,6708m e E 791.223,0919m; 119°37'33" e 11,700 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.917.672,8873m e E 791.233,2621m; 119°37'36" e 13,252 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.917.666,3360m e E 791.244,7820m; 120°50'06" e 4,450 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.917.664,0549m e E 791.248,6033m; 127°31'30" e 1,509 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.917.663,1357m e E 791.249,8001m; MURO; deste, segue confrontando com AV. DIVALDO SURUAGY, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°32'30" e 20,824 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.917.648,2720m e E 791.264,3853m; 152°37'16" e 11,209 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.917.638,3182m e E 791.269,5403m; 157°29'12" e 2,857 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.917.635,6785m e E 791.270,6344m; 170°14'12" e 4,238 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.917.631,5018m e E 791.271,3531m; 170°14'14" e 5,510 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.917.626,0712m e E 791.272,2875m; 177°52'24" e 2,880 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.917.623,1937m e E 791.272,3943m; 180°32'35" e 7,352 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.917.615,8424m e E 791.272,3246m; 187°54'00" e 4,473 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.917.611,4114m e E 791.271,7098m; 204°18'47" e 0,966 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.917.610,5307m e E 791.271,3119m; MURO; deste, segue confrontando com ÁREA URBANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°54'53" e 108,814 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.917.661,4726m e E 791.175,1588m; 42°03'44" e 39,239 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e criação de uma rotatória na entrada do trevo com o fito de atender a demanda existente da população e melhorar a circulação de veículos na cidade de Campo Alegre/AL.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 23 de novembro de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 23 de novembro de 2022.

  
**MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento